



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 529 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989 .-

" Institui a Taxa para Concessão de uso da Quadra Municipal José Roberto Santos."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica instituída a Taxa para Concessão de uso da Quadra Municipal José Roberto Santos.

ARTIGO 2º.- Os interessados no uso da Quadra Municipal José Roberto Santos, deverão requerer à Prefeitura Municipal a autorização de uso, juntando ao requerimento, xeroxófia da cédula de identidade e xeroxófia do CIC/MP do responsável pela utilização, que deverá também fornecer os dados de sua qualificação, para o fim de ser elaborado competente termo de uso e responsabilidade a ser elaborado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, bem como, quando necessário, cópia xerox devidamente autenticada, da autorização fornecida pela Autoridade competente para a fiscalização da atividade a ser realizada.

ARTIGO 3º.- Fica a Administração Municipal, autorizada a deferir ou indeferir a concessão da autorização de uso, tendo em vista a conveniência da atividade a ser realizada, bem como a data da programação.

ARTIGO 4º.- A taxa de que trata o artigo 1º. desta Lei, e que será cobrada dos interessados, apenas e tão somente quando a atividade a ser desenvolvida no local, tiver fins lucrativos, fica definida à razão de 1.1/2 (um e meio) salário mínimo de referência, por dia de utilização da Quadra Municipal José Roberto Santos.

ARTIGO 5º.- Quando o requerente da Concessão de uso for entidade filantrópica sem fins lucrativos, a taxa ora instituída será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor devido.

ARTIGO 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de fevereiro de 1.989 - 25º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal